

 TELEBRAS	Termo de Referência – TR Aquisição de leitores de código de barras	TR Nº 001-2300/2017
		Data 25/5/2017

ÍNDICE

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	1
2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA	1
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	2
4. MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO DE BENS	3
5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	3
6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO	3
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	4
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	4
9. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA.....	5
10. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE.....	5
11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO	5
12. ESTIMATIVA DE PREÇOS.....	6
13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	6
14. SANÇÕES	6
APROVAÇÃO	8

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de quatro leitores de códigos de barras, em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados nesse Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1. Atualmente tanto a Gerência Financeira e Orçamentária (GFO) quanto a Gerência Fiscal e de Controle (GFC) tratam boletos e documentos com código de barras.

2.2. A Gerência Financeira e Orçamentária (GFO) é responsável por todos os pagamentos no âmbito da Telebras.

2.2.1. Aproximadamente 80% dos pagamentos da empresa são realizados mediante apresentação de boletos/faturas com código de barras que devem ser registrados no SAP ou inseridos no Gerenciador Financeiro da instituição financeira conveniada.

2.2.2. Atualmente a GFO possui apenas um leitor para registro de todos os documentos que exigem a leitura de código de barras. Contudo, o equipamento já vem apresentando defeito, baixa eficiência na captura de código de barras e não é compatível com a configuração de captura de boletos bancários do SAP.

2.2.3. Por possuímos apenas um leitor, quando dois ou mais colaboradores realizam os pagamentos, um deles precisa digitar manualmente os dados dos documentos – algo que aumenta a ocorrência de erros, gera ineficiência e ocasiona retrabalhos.

2.2.4. A aquisição de dois leitores modernos auxiliará com a precisão da captura dos códigos de barras dos documentos, promoverá melhor eficiência e agilidade na execução das atividades pelos funcionários e maior aproveitamento de tempo para realização de outras atividades. Possibilitará também a redução de esforços e elimina possíveis erros de digitação, reduzindo os riscos e permitindo que os pagamentos sejam realizados de forma segura e confiável.

2.2.5. Além disso, evitará custos com manutenção/melhoria no SAP, uma vez que os novos leitores realizam a conversão dos dados capturados tornando-os compatíveis com a configuração atual do SAP.

2.3. No que se refere a Gerência Fiscal e de Controle, a aquisição de dois leitores de boletos e de código de barras se faz necessário para utilização no atendimento às fiscalizações nos estados e na Central de Recebimento de Documentos Fiscais (CRD).

2.4. A CRD é o núcleo responsável pelo recebimento de documentos fiscais sob a coordenação da Gerência Fiscal e de Controle. Este núcleo é composto de duas frentes de trabalho, sendo um protocolo fiscal e a escrita fiscal/contábil e foi criado em substituição ao antigo *Pool* de Notas fiscais.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Padrões de código de barras lidos: contas de consumo (água, luz, telefone etc.), boletos bancários (ficha de compensação) e guias de tributos.

3.2. Conversor automático: de 44 dígitos para 47/48 dígitos.

3.3. Interface de Comunicação: USB (*plug & play*).

3.4. Iluminação: Diodo Laser (645 a 660nm).

3.5. Decodificação: Code11; Code 32, Code 39 standard; Code 39 full ASCII; Code 93; Code 128; Codebar; Code GS1; Code RSS; EAN-8; EAN-13; EAN/UPC +2/+5; Industrial 25; Standard 25; Matrix 25; Interleave 25; ISSN; ISBN; MSI/PLESSEY; UK/PLESSEY; UPC-A; UPC-E.

3.6. Modo de leitura: gatilho e contínuo (manual e automático).

- 3.7. Precisão de leitura:** 4 mil
- 3.8. Suporte:** suporte de mesa ajustável.
- 3.9. Compatibilidade:** Windows 7, 8 (32 & 64 bits)

4. MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO DE BENS

- 4.1. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do material no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O critério para julgamento das propostas será o de menor preço.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 6.1. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do material no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço por comunicação oficial da Telebras no seguintes local:

Destinatário:

Telecomunicações Brasileiras S.A - TELEBRAS

Gerência Financeira e Orçamentária

Edson Furlan (edson.furlan@telebras.com.br)

SIG Quadra 4, Lotes 75, 83, 125 e 175 - Bloco A

Salas 201 Edifício Capital Financial Center - CEP: 70610-440 – Brasília/DF

Telefone: (61) 2027-1283

- 6.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.3. A TELEBRAS se reserva no direito de recusar o recebimento dos materiais que considere inadequados e/ou abaixo do padrão de qualidade exigido.
- 6.4. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado.
- 6.5. A CONTRATADA deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, considerando abandonados os materiais que não forem recolhidos nesta oportunidade.
- 6.6. A TELEBRAS poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abando-

nado em suas dependências.

6.7. Quando a recusa for parcial, será necessária a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.

6.8. A CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido obrigando-se a repor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, aqueles que apresentarem defeitos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A contratante obriga-se a:

7.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário previamente agendado com o responsável pelo recebimento.

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7.4. Designar um Fiscal para acompanhar a entrega dos produtos e exigir que a Contratada forneça os produtos em estrita observância a este edital.

7.5. Tomar todas as providências para que os empregados da Contratada tenham acesso ao local de entrega dos materiais, para o cumprimento das obrigações ora contraídas.

7.6. Comunicar à empresa contratada quaisquer irregularidades no fornecimento do material, com vistas à adoção das providências cabíveis.

7.7. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovado o correto fornecimento dos materiais, conforme condições estabelecidas neste edital, no Termo de Referência.

7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora/contratada com relação ao objeto desta licitação.

7.9. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada, além das responsabilidades resultantes da contratação, do cumprimento da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 9.472/97, e demais disposições regulamentares pertinentes ao produto a ser ofertado, obriga-se a:

8.2. *Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da Proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, suficientes e adequadas de fórmulas, manipulação, apresentação, acondicionamento, utilização, contraindicação e riscos, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade.*

8.3. *Os bens devem estar acompanhados, ainda, de manuais, com versão em português, com todas as informações.*

8.4. *Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.*

8.5. *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).*

8.6. *O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos.*

8.7. *Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.*

8.8. *Comunicar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.*

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

9.1. *Os produtos deverão possuir garantia de um ano contado a partir da data de entrega.*

10. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

10.1. *O responsável pelo recebimento do produto será o senhor “Edson Furlan”, email edson.furlan@telebras.com.br, telefone (61) 2027-1283 (Gerência Financeira e Orçamentária).*

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1. *O pagamento será efetuado à CONTRATADA, num prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura correspondente a cada*

Ordem de Compra pela TELEBRAS, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, mediante transferência bancária em conta corrente, na agência do Banco indicado pela empresa.

11.2. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

11.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos ao Licitante Vencedor para as correções necessárias, não respondendo a TELEBRAS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. Após consultas em sítios especializados de comércio eletrônico de produtos de informática, estimou-se que o preço de aquisição de todos dos itens listados será de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Leitor de boleto e código de barras com suporte	4	R\$ 441,50	R\$ 1.765,98
TOTAL GERAL			R\$ 1.765,98

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento anual da TELEBRAS.

14. SANÇÕES

14.1.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TELEBRAS, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à TELEBRAS e das cabíveis cominações legais.

14.1.2. No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, no que diz respeito ao prazo de entrega do objeto ou da prestação de serviços será aplicada multa de mora nos seguintes termos:

14.1.2.1. multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da compra, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, até o 15º (décimo quinto) dia;

14.1.2.2. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da compra, quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias.

14.1.3. No caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas as seguintes sanções poderão ser aplicadas:

14.1.3.1. Advertência;

14.1.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

14.2. Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) nos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais, com o consequente descredenciamento no SICAF, a CONTRATADA que:

14.2.1. apresentar documentação falsa;

14.2.2. comportar-se de modo inidôneo;

14.2.3. fizer declaração falsa;

14.2.4. cometer fraude fiscal;

14.2.5. falhar ou fraudar na execução do objeto; e

14.2.6. ensejar o retardamento da execução do objeto.

14.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.3.1. Será aplicável, cumulativamente ou não com as sanções previstas nos itens I, III e IV, multa de 10% (dez por cento) por inexecução das obrigações assumidas, sobre o valor da parcela inadimplida.

14.3.2. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 21.3, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

14.3.3. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a empresa ou será cobrada judicialmente a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

14.3.4. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à empresa ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

14.3.5. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

14.3.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Telebras em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.3.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.3.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.3.11. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade prevista na legislação vigente.

APROVAÇÃO

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO				REQUISITANTE
Nome	Lotação	Matrícula	Rúbrica	
Edson Furlan	2300	4484		
				<hr/> PABLO RICARDO CAVALHIERI DIAS Gerente Financeiro e Orçamentário - interino